

EDITAL Nº. 01/2023
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INCUBAÇÃO
DE NEGÓCIOS SOLIDÁRIOS

O Mumbuca Sementes – Incubadora de Negócios Solidários, projeto da Associação Banco Comunitário Popular de Maricá – Banco Mumbuca, torna público que estão abertas as inscrições no período de 10 horas do dia 12 de janeiro de 2023 até às 17 horas do dia 27 de janeiro de 2023, para o processo seletivo de grupos (coletivos de pessoas organizadas) que visam empreender solidariamente e que desejam receber apoio do programa “Mumbuca Sementes – Incubadora de Negócios Solidários”, nos termos deste edital e convida os COLETIVOS interessados a apresentarem suas propostas conforme as condições abaixo explicitadas.

1. DA INCUBADORA SEMENTES E DO CONCEITO DE “NEGÓCIOS SOLIDÁRIOS”

A Incubadora Sementes apoia a formação de negócios solidários (NS) através de atividades educativas, de consultoria e de pesquisa, com o objetivo de auxiliar na viabilização econômica e na autogestão (gestão democrática e cooperativa) dos NS. O propósito da Incubadora Sementes é contribuir com o fortalecimento da economia solidária para o desenvolvimento do município, através do incentivo as diferentes formas de organização do trabalho, da produção e do consumo que tenham como base o trabalho coletivo.

Entende-se como “negócios solidários” (NS) iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Em sua maioria, essas iniciativas são fomentadas como alternativas ao desemprego, como oportunidades de inclusão social e como estratégias de dinamização de cadeias produtivas que têm por base a produção familiar no âmbito de processos de desenvolvimento local ou territorial sustentável. São modelos de negócios solidários, os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), tais como: Grupos Informais, Associações, Cooperativas, Empresas Autogestionárias, Grupos de produção, Clubes de troca, Bancos Comunitários, entre outros.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos e coletivos de pessoas que necessitem de apoio para a criação e consolidação de um negócio solidário.

2.2. O processo de seleção descrito neste Edital seguirá conforme o cronograma disposto no item 7 deste edital, ficando reservada à equipe da Incubadora Sementes a possibilidade de alterar e/ou suspender temporariamente o referido cronograma.

2.3. O programa é totalmente gratuito e não serão cobradas quaisquer taxas aos empreendedores ou às iniciativas aprovadas.

3. DA INCUBAÇÃO

3.1. A incubação visa oferecer suporte aos grupos/coletivos em fase de constituição de um NS, sob os seguintes aspectos: econômicos e administrativos (planejamento, inserção no mercado, preços etc.); participação democrática na gestão (autogestão); relação com o público e o mercado; legislação e contabilidade; intercooperação (com outros empreendimentos solidários); aspectos tecnológicos, como uso e desenvolvimento de produtos e processos, adequação sociotécnica; bem como para outras áreas específicas demandadas pelos grupos de economia solidária.

3.2. O período de incubação terá duração de até 18 (dezoito) meses, compreendidas as fases de pré-incubação (04 meses), incubação (08 meses) e pós-incubação (06 meses). Em casos especiais, ao fim de 18 (dezoito) meses, o período de incubação poderá ser estendido por mais 06 (seis) meses, mediante avaliação compartilhada entre a equipe da Incubadora Sementes e o grupo incubado, nos casos em que verifique que a maturidade do ciclo de desenvolvimento do negócio solidário ainda necessita de algum tempo adicional.

3.3. Serão selecionados 10 grupos para participar da fase de pré-incubação, que será realizada nos primeiros 90 dias do programa, o que significa que serão dedicados a processos de aproximação entre a Incubadora e o Grupo/Negócio, além do desenvolvimento de atividades ligadas aos conceitos de Negócios Solidários e Economia Solidária, e ao seu final, serão selecionados 05 grupos que participarão da incubação e posteriormente serão acompanhados na fase de pós-incubação, mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR) das partes.

3.4. Em todas as fases de incubação (pré-incubação, incubação e pós-incubação) serão exigidos 75% de presença dos membros da equipe que compõem o Grupo nas atividades propostas pela equipe

da Incubadora Sementes. O não atendimento desse requisito implicará em descumprimento do TCR.

3.5. Os grupos que participarem do processo de incubação e que estiverem aptos à formalização do NS nos termos do item 3.4., terão os custos do processo de legalização (gastos relacionados à criação do CNPJ e gastos cartorários) custeados pelo Banco Mumbuca.

3.6. Será facultada aos grupos que se formalizarem a possibilidade de apresentarem um projeto desenvolvido pelo coletivo e que terá sua viabilidade analisada pela equipe da Incubadora Sementes e pela Diretoria do Banco Mumbuca, a fim de que seja concedida linha de crédito específica para a consolidação do Negócio Solidário.

3.7. Ressalta-se que, tanto para incubação quanto para pós-incubação, algumas atividades e apoios estão condicionados à disponibilidade financeira da Incubadora Sementes ou do Banco Mumbuca.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão elegíveis as demandas apresentadas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Coletivos que empreendam no Município de Maricá/RJ;
- b) Grupos identificados com princípios da economia solidária e que pretendam empreender economicamente de acordo com o conceito apresentado no item 1 deste edital;
- c) Coletivos formados por ao menos 06 pessoas que habitem em diferentes residências, nos casos de coletivos que pretendem se organizar como Associações; ou, no mínimo de 20 pessoas, que habitem em diferentes residências, nos casos de coletivos que pretendem se organizar como Cooperativas;
- d) Grupos que manifestem compromisso com a preservação do meio ambiente, com o respeito aos direitos das pessoas e com a cooperação com outros empreendimentos solidários.

5. DAS VAGAS

5.1. O número de vagas para cada fase será distribuído da seguinte forma:

- a) Pré-incubação: 10 vagas, onde será analisado o desenvolvimento do grupo como coletivo, comprometimento com o programa e frequência nas atividades;

- b) Incubação: 05 vagas que serão preenchidas de acordo com a seleção dentre os 10 grupos participantes da fase de pré-incubação;
- c) Pós-incubação: 05 vagas que serão preenchidas pelos grupos que comporem a fase de incubação.

5.2. A Incubadora Sementes se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso as propostas não atendam aos critérios de seleção estabelecidos neste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção será realizado de acordo com as etapas, critérios e procedimentos descritos a seguir:

- a) Inscrição dos grupos, no período entre **10 horas do dia 12 de janeiro de 2023 e 17 horas do dia 27 de janeiro de 2023**, mediante o preenchimento do formulário impresso (anexo I), cópia do CPF, cópia do documento de identificação oficial com foto e cópia do comprovante de residência de todos os participantes do Negócio Solidário. Após, entregar na recepção do Banco Mumbuca, situado na Rua Comandante Homero Queiroz da Silva, nº. 293, Parque Eldorado, Maricá/RJ, CEP: 24.901-045, em envelope único, lacrado, com os seguintes dizeres no anverso:

“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS SOLIDÁRIOS

EDITAL Nº. 01/2023

NOME DO NEGÓCIO SOLIDÁRIO:

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DA INCUBADORA SEMENTES.”

- b) Processo de seleção:
 - (i) Fase 01: análise documental: serão analisados os documentos enviados nos termos do item 6.1., alínea “a”, deste edital e que preencham os requisitos do item 4;
 - (ii) Fase 02: entrevista com os grupos (eliminatória): após a análise documental, os coletivos aptos serão entrevistados com o objetivo de que seja identificada a capacidade de atuação enquanto negócios associativos/colaborativos, de acordo com os critérios e pontuações descritas no item 6.4.;
- c) Divulgação dos 10 grupos selecionados para a pré-incubação;
- d) Início da fase de pré-incubação;

e) Seleção definitiva: seleção de 05 grupos entre os 10 grupos participantes da fase de pré-incubação e que participarão das fases de incubação e pós-incubação, a partir da avaliação de desempenho do coletivo, comprometimento com o projeto e frequência do coletivo na fase de pré-incubação.

6.2. Será divulgado no endereço eletrônico <https://www.bancomumbuca.com.br/fontes/main.php> a relação dos grupos aptos a serem entrevistados, conforme cronograma descrito no item 07 deste edital. Posteriormente, a Equipe da Incubadora entrará em contato telefônico e/ou email cadastrado na ficha de inscrição para agendamento da entrevista.

6.3. A Banca de avaliação será composta pelos integrantes da equipe do Mumbuca Sementes - Incubadora de Negócios Solidários juntamente com a Diretoria do Banco Mumbuca;

6.4. Na entrevista descrita no item 6.1., alínea “b”, inciso “ii”, os grupos serão avaliados e classificados por pontuação, observados os seguintes critérios:

Descrição	Intervalo de pontuação	Critério de pontuação
Estimativa de viabilidade econômica da proposta	De 0,5 a 2,0	Quanto maior a estimativa de viabilidade, maior a pontuação
Grau de vulnerabilidade social dos participantes do grupo	De 0,5 a 2,0	Quanto maior o grau de vulnerabilidade, maior a pontuação
Impacto social da proposta	De 0,5 a 2,0	Quanto maior o impacto social, maior a pontuação
Compromisso manifestado com os princípios da economia solidária	0,0 ou 1,0 [sendo a pontuação 0,0 desclassificatória da proposta]	Aceitação formal dos princípios da economia solidária.
Indicação de outros empreendimentos econômicos solidários	De 0,0 a 1,0	0,2 ponto para cada indicação de EES, reconhecido como tal pela comissão de seleção
Viabilidade do processo de incubação	Inviabilidade plena do processo significará desclassificação da proposta	
Grau de viabilidade do processo de incubação	De 0,5 a 1,0	Quanto maior a capacidade material da Incubadora de atender à demanda, maior a pontuação.
Impacto da proposta sobre a produção de conhecimento e inovação	De 0,5 a 1,0	Quanto maior o grau de inovação, maior a pontuação.

6.5. Os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo serão divulgados conforme as datas informadas no item 7 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.bancomumbuca.com.br/fontes/main.php>.

6.6. A equipe da Incubadora Sementes poderá optar por realizar visitas aos grupos e empreendimentos para confirmação dos dados indicados e dos compromissos firmados.

7. DO CRONOGRAMA

11/01/2023	Publicação do edital
12/11/2023	Abertura das inscrições
27/01/2023	Encerramento das inscrições
30/01/2023 a 01/01/2023	Processo de seleção – análise documental
02/01/2023	Divulgação dos grupos aptos à entrevista
06/02/2023 a 15/02/2023	Processo de seleção – entrevista com os grupos
17/02/2023	Divulgação dos 10 grupos selecionados para a pré-incubação
23/02/2023 a 27/04/2023	Pré-incubação
28/04/2023	Seleção Definitiva dos 05 grupos para a incubação

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Incubadora Sementes de quaisquer responsabilidades, quais sejam, civis ou penais.

8.2. O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância dos candidatos com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

8.3. A seleção de um grupo ou empreendimento, bem como o desenvolvimento dos processos de pré-incubação, incubação ou de pós-incubação não estabelece nenhum vínculo legal ou obrigação financeira, seja por parte da Incubadora, seja por parte do grupo ou empreendimento.

8.4. Os processos de pré-incubação, incubação ou de pós-incubação poderão ser interrompidos a qualquer tempo, por qualquer uma das partes (incubadora ou grupo/empreendimento), nas seguintes condições:

8.4.1. pelo grupo ou empreendimento, por decisão coletiva, sob qualquer pretexto, bastando informar a Incubadora, por escrito, sobre a decisão;

8.4.2. pela Incubadora, em função dos casos previstos nos itens: 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.7, 6.6; ou por outra motivação devidamente justificada em documento escrito que deverá ser entregue ao grupo ou empreendimento.

8.5. A Incubadora Sementes poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela equipe da Incubadora Sementes e pela Diretoria do Banco Mumbuca.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

Manuela Mello

Presidente do Banco Mumbuca

ANEXO I**NOME DO NEGÓCIO SOLIDÁRIO****NOME DOS ASSOCIADOS****CNPJ (caso tenha)****ENDEREÇO DO NS (caso tenha)****Resumo do negócio e expectativas em relação ao Mumbuca Sementes – Incubadora de Negócios Solidários****Outras considerações**

Assinatura do responsável / proponente _____

Telefone do responsável: (____) _____

Email: _____

Maricá, _____ de _____ de 20____